



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI Nº 549/2005**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENIO ZUCHINALI**, Prefeito Municipal de Morro Grande,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5 % (cinco por cento) os valores dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais, a título de reposição salarial, conforme preceitua o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2005.

Morro Grande, 19 de maio de 2005.

  
**ENIO ZUCHINALI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**EDUARDO BRINA MENEGON**  
Secretário de Adm. Finanças

